



PROCESSO N° : 217328/2019
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO 463/2019/GCS/LHL

1. Trata-se de remessa de Tomada de Contas Especial pela Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SEDUC), com o objetivo de apurar supostas irregularidades nas prestações de contas do Convênio nº 077/2011/SEEL/FUNDED, pactuado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer/FUNDED e a Federação Matogrossense de Futebol voltado à realização do evento “V Campeonato Estadual de Seleções Amadoras 2011”, no valor de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

2. Após análise e instrução processual a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SEDUC) concluiu pela **reprovação** da Prestação de Contas Parcial e Final do Convênio nº 077/2011/SEEL/FUNDED, em razão da irregularidade relativa a não apresentação de 03 (três) orçamentos para as despesas, nos termos do artigo 23, §3º, inciso IV da Instrução Normativa nº 003/2009 SEPLAN/SEFAZ/AGE/MT.

3. Vieram os autos a esta Corte de Contas para análise e julgamento da presente Tomada de Contas Especial.

4. A instauração, instrução, organização e o encaminhamento dos processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas obedece o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014-TP.

5. Nessa linha, o artigo 3º, inciso II, § 1º da citada Resolução estabelece que:





“§1º A tomada de contas especial deve ser remetida ao Tribunal de Contas, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo interno do órgão com vistas à recomposição do dano e apenas nos casos em que essas providências restarem infrutíferas (...).”

6. Assim, recebo a presente Tomada de Contas Especial e determino a sua remessa à Secex de Administração Estadual para análise, nos termos dos artigos 19 e 23 da Resolução Normativa nº 24/2014-TP.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2019.

(assinatura digital)¹

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

